

Folha nº 3759  
Processo nº 058/2023  
Nº 001/2023

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE** nº. 001/2023, ratificando nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sr. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso I, do art., 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de livros Didáticos para a Secretaria de Educação, junto a empresa: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.664.917/0001-09, sediada na Avenida Getúlio Vargas, Nº145, Sala 04, Apeadouro, São Luís - MA, com o valor global de R\$ 285.356,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais). Capinzal do Norte - MA, 21 de julho de 2023. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 112d2bbad22eb72a884d34d1c781ff3f

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO  
IN01.01/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 7738e80d9843b25f71b4108080977ff7

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO** IN01.01/2023. **INEXIGIBILIDADE** Nº 001/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de livros Didáticos para a Secretaria de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2023 **CONTRATADO:** L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.664.917/0001-09, sediada na Avenida Getúlio Vargas, Nº145, Sala 04, Apeadouro, São Luís - MA **REPRESENTANTE:** Luís Felipe Aranha Pinheiro, inscrito no CPF nº 024.971.883-94 e RG nº 597085960 GEJUSPC/MA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 285.356,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 8568d7cc142fb5bf21aeba68197f67cc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº  
001/2023-CPL/PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023-PMC.** A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado Concorrência nº 001/2023-CPL/PMC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias públicas e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra no município de Carolina No Município de Carolina, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, constante no **Processo Administrativo nº 038/2023-PMC**. Empresa vencedora: **CONSTRUTORA C SANTOS LTDA. CNPJ: 42.043.693/0001-40. Valor: R\$ 3.205.508,06 (três milhões duzentos e cinco mil quinhentos e oito reais e seis centavos).** **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 02 de agosto de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

**DECRETO Nº 029, DE 31 DE JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 029, DE 31 DE JULHO DE 2023**

Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA-MA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a Lei nº.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional "Escola Digna", tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

**CONSIDERANDO** a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A Coordenadoria, objetiva ainda:

I - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento